



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**REQUERIMENTO N.º     , DE 2018.**  
**(Da Sra Maria do Rosário)**

Requer Audiência Pública para debater a atual situação da Assistência Estudantil na Rede Pública Federal de Ensino.

**Senhor Presidente:**

Senhor Presidente, Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, audiência pública para debater a atual situação da Assistência Estudantil na Rede Pública Federal de Ensino, com os seguintes convidados:

- I. Representante do Ministério da Educação;
- II. Representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes);
- III. Representante do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif);
- IV. Representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- V. Representante da Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET);
- VI. Representante da União Nacional dos Estudantes (UNE);
- VII. Representante da Associação Nacional de Pós-Graduandos.



VIII. Representante de moradias estudantis.

## JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento visa criar um diálogo necessário entre o parlamento, representantes do governo e da sociedade civil para avaliar a dramática situação vivida atualmente pela assistência estudantil. Milhares de estudantes empobrecidos cujo perfil não está suficientemente contemplado pela política de assistência estudantil vigente, veem-se na iminência de abandonar os seus estudos diante da falta de recursos familiares que os permitam estudarem.

Cabe ressaltar, conforme o §1º do Art. 211 da Constituição Federal<sup>1</sup>, que cabe a União financiar as instituições de ensino públicas federais, e isso implica necessariamente em se garantir as condições mínimas para os estudantes de famílias mais pobres. O que, aliás, também encontra arrimo constitucional, mais precisamente no Art. 1º, II, III e no Art. 3º e incisos da nossa Constituição.

Certos de que Vossas Excelências são sensíveis a tão caro tema, contamos com o vosso apoio, Presidente, e dos demais parlamentares integrantes desta comissão, para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em                      de maio de 2018.

Deputada Maria do Rosário

PT/RS

---

<sup>1</sup> CFRB, Art. 211. § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

